

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima**

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2532975220191029175812

**Processo 0822937-61.2019.8.23.0010** - (96 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Reais</b>					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição:					
32 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 32					
500 por pág.					1
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	32 29/10/2019 17:58:12	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		32.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2629577IMPUGNACAOALUDOPERICIALJUR01.pdf	Público
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA) em 29/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019) e ao evento de expedição seq. 28.		SISTEMA CNJ	
	31 28/10/2019 00:02:32	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019) e ao evento de expedição seq. 29.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
	30 21/10/2019 11:26:34	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019)		PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judiciário</b>	
	29 17/10/2019 08:28:29	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019)		PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judiciário</b>	
	28 17/10/2019 08:28:29	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (16/10/2019)		PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judiciário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	27 16/10/2019 22:10:14	<b>JUNTADA DE LAUDO</b> <b>DECORRIDO PRAZO DE VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA</b> (P/ advs. de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA *Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(30/08/2019) e ao evento de expedição seq. 17.		VITOR PARACAT SANTIAGO <b>Perito</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	25 13/09/2019 08:40:22	<b>JUNTADA DE OUTROS</b> <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA) em 09/09/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (30/08/2019) e ao evento de expedição seq. 17.		LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	24 10/09/2019 00:02:02	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P/ advs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(30/08/2019) e ao evento de expedição seq. 18.		SISTEMA CNJ	
<input checked="" type="checkbox"/>	23 07/09/2019 00:17:14	<b>DECORRIDO PRAZO DE VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA</b> (P/ advs. de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO(15/08/2019) e ao evento de expedição seq. 11.		SISTEMA CNJ	
<input checked="" type="checkbox"/>	21 04/09/2019 16:02:56	<b>JUNTADA DE OUTROS</b> <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA) em 09/09/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (30/08/2019) e ao evento de expedição seq. 17.		Loren Oliveira Lima <b>Estagiário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	20 30/08/2019 14:44:38	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (30/08/2019) e ao evento de expedição seq. 18.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	19 30/08/2019 13:39:23	<b>EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.)</b> Referente ao evento (seq. 18) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO(30/08/2019 13:19:57). Identificador do Cumprimento: 0002.		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	18 30/08/2019 13:19:57	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (30/08/2019)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	17 30/08/2019 13:19:57	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (30/08/2019)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	16 30/08/2019 13:19:45	<b>EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA</b> Referente ao evento (seq. 15) DECORRIDO PRAZO DE VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA(23/08/2019 00:08:42). Identificador do Cumprimento: 0001.		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	15 23/08/2019 00:08:42	<b>DECORRIDO PRAZO DE VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA</b> (P/ advs. de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (25/07/2019) e ao evento de expedição seq. 9.		SISTEMA CNJ	
<input checked="" type="checkbox"/>	14 15/08/2019 11:32:10	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA) em 15/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (25/07/2019) e ao evento de expedição seq. 9.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	13 15/08/2019 11:14:46	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA) em 15/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (25/07/2019) e ao evento de expedição seq. 9.		MARLON TAVARES DANTAS <b>Advogado</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	12 15/08/2019 11:14:46	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA) em 15/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO (15/08/2019) e ao evento de expedição seq. 11.		MARLON TAVARES DANTAS <b>Advogado</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	11 15/08/2019 09:16:50	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (15/08/2019)		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnico Judiciário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	10 15/08/2019 09:16:45	<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b> <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (25/07/2019)		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnico Judiciário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	9 15/08/2019 09:10:53	<b>CONCEDIDO O PEDIDO</b> Para advogados/curador/defensor de VICENTE ESTEVÃO BRITO DE LIMA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (25/07/2019)		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnico Judiciário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	8 14/08/2019 15:50:19	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO</b> <b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b> Perito Oficial: VITOR PARACAT SANTIAGO habilitado até 02/11/2019 (100 dias)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	7 25/07/2019 15:45:23	<b>REMETIDOS OS AUTOS</b> Registro de Distribuição		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	6 25/07/2019 15:29:09	<b>REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR</b> Registro de Distribuição		PHILLIP BARBIEX SAMPAIO <b>Magistrado</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	5 25/07/2019 14:41:50	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL</b>		SISTEMA CNJ	
<input checked="" type="checkbox"/>	4 25/07/2019 14:41:50	<b>RECEBIDOS OS AUTOS</b>		SISTEMA CNJ	
<input checked="" type="checkbox"/>	3 25/07/2019 14:41:50	<b>REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR</b> Registro de Distribuição		SISTEMA CNJ	
<input checked="" type="checkbox"/>	2 25/07/2019 14:41:50	<b>DISTRIBUÍDO POR SORTEIO</b> 6º Vara Cível		SISTEMA CNJ	
<input checked="" type="checkbox"/>	1 25/07/2019 14:41:49	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL</b>		MARLON TAVARES DANTAS <b>Advogado</b>	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08229376120198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VICENTE ESTEVAO BRITO DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

#### **DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Em sede administrativa foi produzido laudo conforme trecho abaixo:

<b>DADOS DO SINISTRO</b>						
<b>Número:</b> 3190363422	<b>Cidade:</b> Boa Vista	<b>Natureza:</b>	Invalidez Permanente			
<b>Vítima:</b> VICENTE ESTEVAO BRITO DE LIMA	<b>Data do acidente:</b> 05/11/2018	<b>Seguradora:</b>	UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA			
<b>PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA</b>						
<p><b>Data da análise:</b> 05/07/2019  <b>Valoração do IML:</b> 0  <b>Perícia médica:</b> Não  <b>Diagnóstico:</b> TRAUMA CONTUSO ABDOMINAL COM LESÃO ESPLÉNICA GRAU V.  <b>Resultados terapêuticos:</b> TRATAMENTO CIRÚRGICO (LAPAROTOMIA EXPLORADORA E ESPLENECTOMIA) E ALTA MÉDICA. P4  <b>Sequelas permanentes:</b> AUSÊNCIA CIRÚRGICA DO BAÇO.  <b>Sequelas:</b> Com sequela  <b>Conduta mantida:</b>  <b>Quantificação das sequelas:</b> PERDA ANATÔMICA INTEGRAL DO BAÇO.  <b>Documentos complementares:</b>  <b>Observações:</b></p> <p style="text-align: center;">Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.</p>						
<b>DANOS</b>						
<b>DANOS CORPORAIS COMPROVADOS</b>	<b>Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)</b>	<b>Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)</b>	<b>% Apurado</b>	<b>Indenização pelo dano</b>		
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10 %	Em grau completo - 100 %	10%	R\$ 1.350,00		
		<b>Total</b>	<b>10 %</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>		

Ocorre que, o laudo pericial produzido em juízo, não representa a realidade do autor.

Conforme se observa pela descrição da lesão, fica evidente que a lesão ocorrida ocasionou apenas a retirada do baço:

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Lesão esplênica com necessidade de esplenectomia.

Eis que petito não observou o que dispõe a Lei 11945/09 e sua tabela, que prevê valor específico para quando se trata da retirada do órgão em questão, e ao invés de enquadrar a lesão assinalou "LESÃO ABDOMINAL" para a qual não existe enquadramento.

Cumpre destacar, a observação feita pelo perito, totalmente divorciada da realidade dos autos:

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Baço com alta incidência de óbito devido hemorragia.

Portanto, segundo a documentação dos autos, é inequívoca a lesão e sua repercussão, com a retirada do baço da vítima, não tendo acarretado invalidez com limitações além daquelas já decorrentes da retirada do baço.

Verifica-se, em verdade, um verdadeiro equívoco por parte do perito ao indicar invalidez não possui enquadramento na tabela.

#### **DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO - SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008**

##### **(ENQUADRAMENTO EQUIVOCADO DA LESÃO DIANTE DA TABELA)**

Neste sentido, fato que precisa ser considerado é que a graduação deverá considerar a efetiva invalidez a que restou acometida a vítima, devendo ser observado que somente foi atingido o tornozelo, de maneira que o enquadramento da lesão deve ser feito conforme previsão da tabela para este seguimento.

Para uma melhor visualização, segue tabela demonstrando o valor devido ao Apelado, com base na lesão suportada:

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas	Valor da Indenização
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10	R\$ 1.350,00

Repercussão	Valor da Indenização
100%	R\$ 1.350,00

Sendo assim, o enquadramento da lesão deve ser feito conforme cálculo acima, considerando, ainda, o incontroverso pagamento administrativo realizado na quantia **de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), não havendo que se falar em diferença indenizatória.**

Diante do exposto, requer a total improcedência da demanda.

Caso não seja este o vosso entendimento, requer a intimação do perito para que refaça o laudo apontando invalidez correspondente a revisão da tabela.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 24 de outubro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**